

nº 7.347/1985, conferindo aos órgãos públicos legitimados a prerrogativa de celebrar com o interessado compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, tendo inclusive eficácia de título executivo extrajudicial;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 9.605/98, especialmente em seu art. 79-A, bem como o consolidado em seu regulamento, o Decreto nº 6.514/2008.

Firmam o presente **Termo de Compromisso para Ajustamento de Conduta**, com força de título executivo extrajudicial, com amparo no §6º do art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/1985 e no art. 79-A, da Lei Federal nº 9.605/98, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Consiste o presente Termo de Compromisso no reconhecimento pelo COMPROMISSÁRIO da ocorrência de desmatamento no interior da área de ____APP RL____ do imóvel denominado ____ IDENTIFICAÇÃO_____, este com área total de _____, e inscrito no CAR (parte integrante deste instrumento), devendo adotar os compromissos abaixo descritos com vistas a reparação do dano ambiental gerado.

Parágrafo único. A área, objeto do presente termo, encontra-se localizada nas seguintes coordenadas geográficas (MEMORIAL DESCRITIVO)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo tem como fundamento o previsto na Lei Federal nº 12.651/2012, em seus artigos 12 e 15, §1º, assim como art. 5º, §6º, da Lei Federal nº 7.347/85 e no art. 79-A da Lei Federal nº 9.605/98 e em seu regulamento, o Decreto nº 6.514/2008, tudo em consonância com o Laudo Técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São deveres do COMPROMISSÁRIO:

I – Manter todas suas atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras devidamente licenciadas;

II – Não realizar o uso produtivo da área irregularmente desmatada após 22 de julho de 2008, descrita na Cláusula Primeira, exceto para a finalidade de recuperação ambiental;

III- Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente Termo, o Projeto de Recuperação Ambiental da Área degradada e/ou alterada, contendo o cronograma das atividades, cujo prazo de implantação não pode ser superior a 36 (trinta e seis) meses (Anexo II);

IV – Apresentar, semestralmente, Relatório Técnico contendo informações quanto à implantação do projeto, comprovando a não utilização da área desmatada ilegalmente após 22 de julho de 2008 e seu estágio de recuperação, sempre acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional competente;

V - Recolher o montante de R\$ xxxxx (xxxx) ao Fundo Estadual de Meio Ambiente – FEMA ou, caso exista, ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, a título de indenização ambiental, correspondente a cinco por cento da multa prevista no art. 51 Decreto Federal nº 6.514/2008, cujo comprovante de depósito encontra-se em anexo ao presente (Anexo III);

VI- Permitir o acesso pelo COMPROMITENTE à área afetada, quando necessário, para fins de verificação do processo de recuperação ambiental;

VII - Aderir ao Programa de Regularização Ambiental – PRA ou, caso assim não entenda, que firme compromisso para regularizar o passivo ambiental no prazo a ser estabelecido pelo COMPROMITENTE, caso haja passivos de APP e ARL, decorrente de desmatamento realizado antes de 22 de julho de 2008;

VIII – Averbar, quando se tratar de propriedade, o presente Termo de Compromisso à margem da matrícula do imóvel e, no caso de posse, no Cartório de Títulos e Documentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, apresentando o devido

comprovante perante o COMPROMITENTE.

b) Incumbe à COMPROMITENTE:

I – Monitorar o cumprimento integral das obrigações ora pactuadas por parte do COMPROMISSÁRIO, inclusive quanto o atendimento ao embargo e recomposição/recuperação do dano ambiental gerado;

II – Disponibilizar o presente instrumento e seus anexos no sistema eletrônico de dados SEMAS-PA para acesso público.

III- Apurar as infrações ambientais em processo administrativo punitivo específico, nos termos do §3º do art. 70, da Lei federal nº 9.605/98.

CLÁUSULA QUARTA – DA INADIMPLÊNCIA

O descumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dos prazos e obrigações constantes deste Termo, importará:

I - Cominação de pena pecuniária nos moldes da Lei Federal nº 9.605/98 e de seu regulamento, o Decreto nº 6.514/2008, fixada em razão da conduta perpetrada pelo agente, estabelecendo-se desde já multa no valor de R\$ 1.000 (um mil reais), por hectare ou fração desmatada na área de Reserva Legal e R\$ 5.000 (cinco mil reais), por hectare ou fração desmatada na Área de Preservação Permanente.

II – Cominação da penalidade prevista no art. 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008, que estabelece multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

III - A execução judicial do título, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis;

Parágrafo Primeiro: Havendo a ocorrência de novos desmatamentos ilegais no imóvel rural ou descumprimento de obrigação ambiental assumida no presente, o COMPROMISSÁRIO não terá direito à assinatura de novos acordos junto ao COMPROMITENTE, sem prejuízo das penalidades a serem impostas em função do novo desmatamento ou descumprimento dos compromissos assumidos.

Parágrafo Segundo: Este Termo de Compromisso não inibe ou impede que a COMPROMITENTE ou qualquer outro órgão de fiscalização ambiental competente exerça funções ou prerrogativas constitucionais ou infraconstitucionais na defesa do Meio Ambiente ou qualquer outro direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo;

Parágrafo Terceiro: Este Termo não impede a apuração, mediante processo administrativo perante a SEMAS ou qualquer outro órgão de fiscalização ambiental competente, de infração ambiental evidenciada no desmatamento ilegal, adotando-se as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A revogação, total ou parcial, de quaisquer das normas legais referidas neste Termo de Compromisso, sem prejuízo de outras, não alterará as obrigações ora assumidas;

II - A COMPROMITENTE poderá fiscalizar a execução do presente acordo sempre que entender necessário, tomando as providências legais cabíveis, inclusive determinando vistorias no imóvel rural e requisitando providências pertinentes aos objetos das obrigações ora assumidas, que deverão ser atendidas pelo COMPROMISSÁRIO, no prazo fixado pela SEMAS-PA;

III - O COMPROMISSÁRIO se obriga a atender, no prazo estabelecido, todas e quaisquer requisições e solicitações dos órgãos de defesa ambiental, estadual ou municipal, sempre que assim procederem;

IV - Em caso de transferência de propriedade ou posse, onerosa ou gratuita, da área integral ou fracionada, o COMPROMISSÁRIO se obriga a dar ciência à outra parte no negócio, fazendo constar no contrato particular ou escritura pública as obrigações ora assumidas e as respectivas multas pelo descumprimento. Se o COMPROMISSÁRIO transferir a propriedade sem cumprir a obrigação ora assumida, permanecerá como responsável solidário com o adquirente nas obrigações e nas multas por

descumprimento. Se o COMPROMISSÁRIO transferir tão somente a posse, a qualquer título, permanecerá responsável solidariamente com o possuidor ou detentor nas obrigações e nas multas por descumprimento;

V - Não constituirá descumprimento do presente Termo, eventual inobservância pelo COMPROMISSÁRIO de quaisquer prazos estabelecidos, desde que resultante de caso fortuito ou força maior, conforme capitulado no art. 393 da Lei nº 10.406/2002, desde que devidamente comprovadas, ressaltando-se, entretanto, o princípio da responsabilidade objetiva que incide em matéria ambiental.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente Termo produzirá efeitos a partir de sua assinatura e terá vigência de 20 (vinte) anos, e consonância com o art. 66, § 2º da Lei nº 12.651/2012. (CONFORME INFRAÇÃO)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado, em extrato, às expensas do COMPROMISSÁRIO, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Eventuais litígios oriundos do Instrumento não dirimidos na esfera administrativa, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará.

Por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município/PA, data de assinatura.

COMPROMITENTE	COMPROMISSÁRIO
Testemunhas:	
CPF:	
CPF:	

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao Exmo. Sr. Secretário de Estado, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAS-PA

Eu, _____

____(nome completo), domiciliado(a)/estabelecida(a) no(a) _____(endereço completo), CEP_____, Cidade _____, Estado do Pará, telefone (____)_____, e-mail _____, portador(a) do C.I./IE de nº _____ expedida por _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, responsável técnico da empresa _____(razão social) inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____,estabelecida (a) no (a)_____, declaro e me responsabilizo, na qualidade de representante legal que as informações por mim fornecidas no Portal de Adequação Ambiental são VERDADEIRAS e fico ciente, através deste documento que, ao declarar fato inverídico, com a finalidade de fraudar este Órgão Ambiental, posso vir a ser responsabilizado nas esferas administrativa, civil e penal.

Obs. A Órgão Ambiental, no momento da análise processual, através da equipe jurídica e técnica competente, se resguarda ao direito de atestar a comprovação da informação acima declarada, sendo o assinante o único e exclusivo responsável pela apresentação de informações inverídicas, cabendo ao Órgão Ambiental adotar as medidas legais cabíveis.

Belém/PA, ____ de _____ de ____.

RESPONSÁVEL TÉCNICO